



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 126/2023
PROCESSO PROAD Nº 35149/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, n.º 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, daqui em diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por sua Secretária da Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.934.835-9 SSP/SP e do CPF nº 091.066.528-16, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, estabelecida na Av. Marechal Campos, nº 329, Loja 01, Bairro de Lourdes, Vitória/ES, CEP: 29.042-755, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Yuri José Caldeira Teixeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.007.639 - SSP/ES e do CPF nº 101.870.437-01, com fundamento nas disposições do art. 58, inciso I, da lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente termo aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetos:

I – Renomear o parágrafo único da Cláusula Oitava do termo contratual, que passa ser "Parágrafo Primeiro"; e

II - Acrescer à Cláusula Oitava do termo contratual as seguintes disposições:

"CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DOS SERVIÇOS (...)

[...]

Parágrafo Segundo – Em caso de impossibilidade de fornecimento do aparelho condicionador de ar no modelo e marca estabelecidos no quadro constante nesta cláusula, este poderá ser substituído pela marca Carrier ou pela marca Philco, em modelo e especificações técnicas equivalentes, desde que previamente aprovados pela gestora do contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor as demais disposições do Termo Contratual, desde que não contrariem o estabelecido neste instrumento.





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado em duas vias, de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 19 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
TRT

YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:1018704370

1

MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
YURI JOSÉ CALDEIRA TEIXEIRA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(em branco), CN=YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 18:16:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

